



# MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO PENA

## CÂMARA DE VEREADORES DE CONSELHEIRO PENA

### PODER LEGISLATIVO



## Parecer CLJR Nº 02/2024 ao(à) Projeto de Lei Nº 23/2023

**Autoria:** Comissão de Legislação,  
Justiça e Redação  
**Nº do Protocolo:** 251/2024  
**Protocolado em:** 14/08/2024 12h32

Parecer quanto a Constitucionalidade,  
Legalidade, Juridicidade e normas ortográficas do  
Projeto de Lei 023/2024

RELATOR: Vereador Marcos Felicíssimo

Vem a esta comissão para análise e parecer quanto a sua admissibilidade, juridicidade, legalidade e constitucionalidade e por fim, normas ortográficas do projeto em referência.

O ato de denominar ou batizar uma coisa é uma homenagem, ou seja, um gesto de reconhecimento público pelas qualidades ou feitos notáveis do homenageado por parte daqueles que o admiram por sua importância, sua contribuição para algum ramo da civilização.

Muito adequado homenagear alguém de nosso meio, que destaca-se para elevar nosso sentimento patriótico e de gosto por nossa terra. A proposta, trata-se de assunto da competência do Município homenagear personalidades locais.

A denominação de próprios municipais e logradouros é matéria cuja iniciativa é concorrente, ou seja podendo ser apresentada pelo Legislativo e Executivo. Já o Princípio da Impessoalidade reflete a aplicação do conhecido princípio da finalidade, segundo o qual o alvo a ser alcançado pela Administração é somente o interesse público, e em sendo perseguido interesse particular ocorre o chamado desvio de finalidade. Mas não é o caso da proposta em tela, pois a homenageada, Osvalda de Carvalho Silva, nasceu no dia 18 de Maio de 1949, na Melancia um pequeno povoado entre Barra do Cuieté e Cuieté Velho; com origens em uma humilde família composta de sete irmãos. Filha de Osvaldo José Duque e Dorvina Soares Duque, casou-se com Serafim Rodrigues da Silva no dia 25 de Janeiro de 1969, com quem teve 17 filhos e conviveu com 10 vivos. Osvalda faleceu no dia 15 de Julho de 2017. Formada como professora, nunca exerceu a profissão e sempre ajudou e participou de alguns eventos da Escola Estadual Maria Garcia Pinto. Era amante da natureza, dedicou parte da vida a isso, pois procurava manter as ruas nas proximidades de sua casa sempre limpas para seu bem estar e o de todos os moradores da vizinhança.

Justa e merecida homenagem. Em vista disto, a proposta está dentro da competência constitucional do ente municipal, possui oportunidade e conveniência, não apresentando, assim, nenhum óbice de natureza legal ou constitucional.

Assim, esta comissão manifesta-se favoravelmente a tramitação, discussão e votação do projeto de lei ora examinado.





# MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO PENA

## CÂMARA DE VEREADORES DE CONSELHEIRO PENA

### PODER LEGISLATIVO



É o parecer .

Sala de reuniões das Comissões da  
Câmara Municipal de Conselheiro Pena  
em 14 de agosto de 2024

---

Douglas de Souza Campos  
vereador Membro da CLJR

---

Marcos Felicíssimo Gonçalves  
Vereador - Membro da CLJR

---

Sebastião Leandro Sobrinho  
vereador membro da CLJR

Documento assinado digitalmente por Sebastião Leandro Sobrinho, Marcos Felicíssimo Gonçalves, Douglas de Souza Campos conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: [camaraconselheiropena.gwlegis.com.br/validador](http://camaraconselheiropena.gwlegis.com.br/validador) e informe o código **Z97JG-ILSD1-IQ84G-DQFHE-DCZYM** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.



Praça João Luiz da Silva, nº 156 - 1.º piso, Palácio Municipal Juarez Ferraz - Centro - CEP 35.240-000 - Conselheiro Pena - MG - Contato: (33) 99127-0041 - Email: [cvcpena@hotmail.com](mailto:cvcpena@hotmail.com) - Site: <http://www.cmcpena.mg.gov.br> - CNPJ nº 38.513.669/0001-50





# MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO PENA

## CÂMARA DE VEREADORES DE CONSELHEIRO PENA

### PODER LEGISLATIVO



## EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

**Documento:** Parecer CLJR Nº 02/2024 ao(à) Projeto de Lei Nº 23/2023

**Status:** processo de assinatura **FINALIZADO**

**Data da Versão do Doct.:** 14/08/2024 11:16:30

**Hash Interno:** hx80xsbjdmppwu3dnsiontjw8mvueeuqbs7vnnvict



### Chave de Verificação

**Z97JG-ILSD1-IQ84G-DQFHE-DCZYM**

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: [www.camaraconselheiropena.gwlegis.com.br/validador](http://www.camaraconselheiropena.gwlegis.com.br/validador) e informe a chave de verificação.

### Lista de Signatários Deste Documento

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura
215.***.***-53	Sebastião Leandro Sobrinho	<b>Assinado</b> em 14/08/2024 12:27
548.***.***-53	Marcos Felicíssimo Gonçalves	<b>Assinado</b> em 14/08/2024 12:27
031.***.***-14	Douglas de Souza Campos	<b>Assinado</b> em 14/08/2024 12:27

Documento assinado digitalmente por Sebastião Leandro Sobrinho, Marcos Felicíssimo Gonçalves, Douglas de Souza Campos conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: [camaraconselheiropena.gwlegis.com.br/validador](http://camaraconselheiropena.gwlegis.com.br/validador) e informe o código **Z97JG-ILSD1-IQ84G-DQFHE-DCZYM** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.

